



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Cristiane Ribeiro Osterberg

Objeto da Compra: MOBILIARIO PARA COZINHA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de mobiliário para estruturação da única unidade socioassistencial existente no município que atende a população frente às situações de emergência e calamidade pública.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	1	Panelheiro duplo mel
02	1	Balcão de pia com tampo
03	1	Torre para forno e microondas

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados devidamente embalados e protegidos para evitar danos durante o transporte, com o prazo de 10 dias úteis após o empenho ser expedido e ser entregue por conta do fornecedor nas dependências desta secretaria localizada na Rua Gramado nº 302 – Bairro Crespo.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após a pesquisa de mercado, a alternativa encontrada é a compra em menor valor e prazos de entrega, visto que locação dos mesmos seria inviável para esta secretaria em virtude do uso



diário para atendimento das demandas de calamidade quanto para uso nas preparações de lanches das oficinas.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da compra é de R\$ 4.353,46 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), custo este originado de pesquisa de preço realizada com fornecedores locais e da região.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- ☐ Pregão eletrônico para aquisição única
- ☐ Pregão eletrônico para registro de preço

☐ **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- ☐ Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ☐ Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ☐ Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ☐ Por credenciamento Art. 74, IV
- ☐ Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- ☒ Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
- ☐ Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- ☐ Licitação Fracassada, Art. 75, III
- ☐ Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- ☐ Emergência, Art. 75, VIII
- ☐ Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- ☐ Outros. Artigo _____.



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(X) Compra única.

() Compra por item.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, tem-se como objetivo o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários em vulnerabilidade, com impacto positivo na agilidade e qualidade dos atendimentos, refletindo diretamente de forma positiva nos usuários e também nos colaboradores que usam o espaço.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não providências prévias a serem tomadas, já que a secretaria dispõe do necessário para uso correto dos produtos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais significativos.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a compra com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 19 de agosto de 2025.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lucieli dos Santos Gomes
Secretária SMDS
Mat. C1116

Responsável pelo preenchimento